



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.276, DE 18 DE JUNHO DE 2001.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do Município e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis - MG, por seus representantes legais aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial para aquisição de equipamentos e material permanente, no valor de R\$51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), para o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Como recurso ao crédito acima autorizado será utilizada, através de anulação, a seguinte dotação do Orçamento vigente:

20.01 - Gabinete e Assessoria do Prefeito

05.22.137-1.083 - Equipamentos Material PermanenteR\$ 51.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis - MG, aos
18 de junho de 2001.


Dr. JOSÉ NETO SANTANA
-Prefeito Municipal de Capinópolis-